



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – FMS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – FMS

1. Preâmbulo

1.1. Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada Av. Belém, nº 353, Centro, nesta Cidade, por meio da Secretária de Saúde, **Sra. Ismara Regina Kempka**, realizará **Contratação Direta**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do **art. 74, caput, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 137/2025, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Documentos do processo disponível em:

<https://pinhalzinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

<https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

2. **OBJETO: PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO VEICULAR DO VEÍCULO CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ, PLACAS SXV6H56, PATRIMÔNIO 26.151, DECORRENTE DE SINISTRO (CONFORME LPST – PRF – PROTOCOLO Nº 26009981B01), DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme consta no Laudo Pericial de Sinistro de Trânsito da Polícia Rodoviária Federal, o acidente ocorreu no dia 19 de fevereiro de 2026, por volta das 19h10min, na BR-282, Km 548,5, no município de Chapecó/SC, envolvendo o veículo CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ, placas SXV6H56, pertencente ao Município de Pinhalzinho/SC.

De acordo com a análise técnica constante no referido laudo, o sinistro decorreu de manobra realizada pelo condutor do veículo oficial, restando caracterizada sua responsabilidade pelo ocorrido.

Diante do ocorrido, foi acionada a seguradora contratada, Gente Seguradora S/A, conforme apólice nº 01.31.0162729, com vigência de 28/01/2026 a 28/01/2027, firmada com o Fundo Municipal de Saúde de Pinhalzinho.

A referida apólice prevê cobertura para danos ao veículo (casco), sendo obrigatória a participação do segurado mediante pagamento de franquia em caso de sinistro, conforme condições contratuais da seguradora. O valor da franquia a ser pago corresponde a R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme recibo emitido pela seguradora.

Destaca-se ainda que os serviços de reparação do veículo deverão ser realizados em oficina credenciada pela seguradora, conforme previsto nas condições da apólice, que determina a utilização da rede referenciada para execução dos serviços.

Por fim, considerando que o condutor do veículo oficial foi apontado como responsável pelo sinistro, informa-se que será instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com a finalidade de apurar eventual responsabilidade do servidor, podendo resultar em ressarcimento ao erário pelos custos decorrentes do ocorrido, conforme legislação vigente.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo encontra fulcro no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de:
[...]

Isso porque a presente contratação decorre diretamente de obrigação já estabelecida em contrato previamente firmado entre a Administração Pública e a seguradora, não havendo discricionariedade quanto à escolha do fornecedor ou possibilidade de competição, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Justifica-se a escolha do prestador dos serviços em decorrência deste estar credenciado/autorizado junto a Seguradora contratada, para executar os serviços quando necessário, sendo o Ente Público responsável por adimplir somente o valor referência a franquias do veículo pertencente a frota Municipal.

Contratada: ADE AUTOCAR LTDA

CNPJ Nº: 10.729.262/0001-45

Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 68 da Lei n. 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ);
- Certidão de Regularidade (Negativa ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- Certidão de Regularidade (Negativa ou Positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);
- Certidão de Punições do TCU;

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As avarias causadas pelo sinistro ocorrido estão compreendidas dentre as coberturas de a Apólice de Seguro nº 01.31.0162729, sendo que, para garantia de tal proteção, incumbe ao segurado o pagamento da franquia, nos termos e condições contratualmente estipuladas. Desse modo, o preço decorre do previsto na apólice 01.31.0162729 - R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), sendo obrigatória a participação do segurado mediante pagamento de franquia em caso de sinistro, conforme condições contratuais da seguradora.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro - CEP 89870-000 - Pinhalzinho - SC
Fone: (0**49) 3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

9.1. O presente processo não possuirá contrato vinculado, em virtude do baixo valor de contratação, oportunidade em que será utilizada a nota de empenho como instrumento contratual, mantendo-se todas as condições pré-definidas neste termo, não prejudicando a qualidade do objeto, sendo que eventuais questões não sanadas serão balizadas pela lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:

- ✓ Documentos comprobatórios do processo;
- ✓ Recibo de pagamento de franquia;
- ✓ Apólice de seguro do veículo;
- ✓ Laudo pericial do sinistro de trânsito – protocolo nº 26009981B01;
- ✓ Documento do veículo;
- ✓ Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa/Inex.;
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ);
- ✓ Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Federal;
- ✓ Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Estadual;
- ✓ Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;
- ✓ Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa FGTS;
- ✓ Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa De Débitos Trabalhistas;
- ✓ Certidão Negativa de Punições;

Pinhalzinho, SC, 27 de abril de 2026

Ismara Regina Kempka
Secretária de Saúde

Ratifico nos termos da presente Ata.

Alessandro Beltrame
Prefeito municipal

Responsável pela elaboração do edital

